



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

Estado do Paraná

LEI N.º 550

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Jacarézinho A SEGUINTE LEI:

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com o Governo do Estado
do Paraná no Programa de Integração Fa-
zendária-PROFAZ".-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a
sua participação no Programa de Integração Fazendária-
PROFAZ, criado pela Lei estadual nº 6.211, de 02 de /
agosto de 1971, e regulamentada pelos Decretos nºs. 699,
701 e 702, publicados no Diário Oficial do Estado do
dia 24 de agosto de 1971. -

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézi-
nho, em 21 de Outubro de 19 71. -

Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 23 / 10 / 71